

# UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS  
AMBIENTES DE TRABALHO**

**—Bom Jesus da Lapa—**

**Jun/2017  
Revisão 00**



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudu UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>3/47</b>

Lotação COSET / UFOB	Elaboração: Eng.º Eider Esdras Silva Oliveira Engª. Kelle Fernandes da Silva
Lotação UFOB	Elaboração: Eng.º Renan Rodrigues dos Santos

**REQUISITANTE:** UFOB – Campus Bom Jesus da Lapa

**EXECUTANTE:** COSET - Coordenação de Segurança do Trabalho do IFBA e Núcleo de Segurança do Trabalho da UFOB

**ASSUNTO:** Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

**DADOS DO ÓRGÃO VISTORIADO:**

ÓRGÃO/Campus: UFOB/Campus Bom Jesus da Lapa

CNPJ: 18.641.263/0001-45

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>4/47</b>

GRAU: 02

CNAE: 8541-4/00 e 8532-5/00

ATIVIDADES: Educação de nível Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação.

ENDEREÇO: Av. Manoel Novais, 1064  
Centro  
Bom Jesus da Lapa, BA  
CEP: 47600-000

DATA DA AVALIAÇÃO: 06/06/2017

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>5/47</b>

## SUMÁRIO

<b>I – OBJETIVO.....</b>	<b>5</b>
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....</b>	<b>5</b>
<b>III – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>1. Atividades e Operações Insalubres.....</b>	<b>7</b>
<b>2. Agentes de Riscos Ambientais.....</b>	<b>7</b>
2.1. Agentes Físicos.....	7
2.2. Agentes Químicos.....	7
2.3. Agentes Biológicos.....	8
<b>3. Tempo de Exposição .....</b>	<b>8</b>
<b>4. Limites de Tolerância .....</b>	<b>9</b>
<b>5. Atividades e Operações Perigosas .....</b>	<b>11</b>
<b>6. Equipamento de Proteção Individual – EPI.....</b>	<b>11</b>
<b>7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....</b>	<b>12</b>
<b>IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>VI – RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>15</b>
<b>VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL.....</b>	<b>15</b>
<b>VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>IX. ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>17</b>
<b>LAUDOS .....</b>	<b>18</b>
<b>SETOR AVALIADO: ALMOXARIFADO.....</b>	<b>19</b>
<b>SETOR AVALIADO: ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE LIMPEZA.....</b>	<b>21</b>
<b>SETOR AVALIADO: BIBLIOTECA.....</b>	<b>23</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE ENSAIOS DE CORPOS DE PROVA .....</b>	<b>24</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE MECÂNICA .....</b>	<b>26</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE ENGENHARIA ELÉTRICA.....</b>	<b>30</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE FÍSICA I e II .....</b>	<b>34</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE FÍSICA III e IV .....</b>	<b>39</b>
<b>SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE QUÍMICA .....</b>	<b>43</b>
<b>SETOR AVALIADO: DEPÓSITO DE QUÍMICA.....</b>	<b>46</b>

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>6/47</b>

## I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal do Oeste Baiano, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- As Normas Regulamentadoras – NRs – do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), instituídas pela Portaria Ministerial nº 3.214/78 do MTPS;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>7/47</b>

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- Norma CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989 – Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade;
- Portaria nº 518 de 04 de abril de 2003 – Adota como atividades de risco em potencial concernentes a radiações ionizantes ou substâncias radioativas, o "Quadro de Atividades e Operações Perigosas", aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- E demais normas, leis, decretos ou similares, caso necessário.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>8/47</b>

### III – DEFINIÇÕES

#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

#### 2. Agentes de Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, tenham capacidade de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

##### 2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, em sua atividade laboral, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, infrassom e ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

##### 2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras,

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>9/47</b>

fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

### **2.3. Agentes Biológicos**

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9), que efetivamente forem encontrados no ambiente de trabalho e que estejam diretamente relacionados com a exposição ocupacional a estes microrganismos, capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, tempo de exposição ou pela própria natureza do trabalho.

### **3. Tempo de Exposição**

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4/2017:

[...]

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

[...]

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>10/47</b>

#### 4. Limites de Tolerância

É o nível de concentração ou intensidade máxima ou mínima que, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, é possível existir no ambiente de trabalho sem causar danos à saúde dos trabalhadores durante sua vida laboral.

Segundo a NR-15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- a) Acima dos Limites de Tolerância (LT) previstos nos Anexo nº 1 (Ruído Contínuo ou Intermitente), 2 (Ruído de Impacto), 3 (Calor Radiante), 5 (Radiações Ionizantes), 8 (Vibrações), 11 (Agentes Químicos) e 12 (Poeiras Minerais). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUANTITATIVA, no local de trabalho, com a utilização de aparelhos de medição específicos para cada agente insalubre, para auferir se os correspondentes limites de tolerância específicos, fixados pela NR-15, foram extrapolados.
  
- b) Pela inspeção realizada no local de trabalho com fundamento previsto nos Anexo nº 6 (Pressões Anormais), 7 (Radiação não ionizantes), 9 (Frio), 10 (Umidade), 13 (Operações com Agentes Químicos), 14 (Riscos Biológicos). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUALITATIVA, no local de trabalho, e a comparação com a relação das atividades insalubres informadas pelo MTE, presentes na Norma Regulamentadora.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>11/47</b>

**Tabela 1: GRAUS DE INSALUBRIDADE**

<b>Anexo</b>	<b>Atividades ou operações que exponham o trabalhador</b>	<b>Percentual</b>
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	10 %
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	10 %
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	10 %
4	(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados nas normas da CNEN.	20%, 10% ou 5%
6	Pressões Anormais.	20%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	20%, 10% ou 5%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	20%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%, 10% ou 5%

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>12/47</b>

<b>14</b>	<b>Agentes biológicos.</b>	<b>20% ou 10%</b>
-----------	----------------------------	-------------------

Fonte: Adaptado da NR 15.

## **5. Atividades e Operações Perigosas**

São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da Norma Regulamentadora Nº 16 (NR-16), do Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

- I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
- II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (incluído pela Lei nº 12.740/2012).

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013);

Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica.

ANEXO 5: Atividades perigosas em motocicleta: (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014).

Anexo (\*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (Adotado pela Portaria GM 518/2003).

## **6. Equipamento de Proteção Individual – EPI**

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>13/47</b>

EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É

responsabilidade das chefias orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do EPI.

## 7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

## IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Art. 68. “Os servidores que trabalhem com **habitualidade** em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.” (grifo nosso).

Ainda com fulcro na Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 04/2017:

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>14/47</b>

nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

## **V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS**

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Segundo a Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4/2017:

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>15/47</b>

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, em seu Art. 3º “Os adicionais a que se refere este Decreto **não** serão pagos aos servidores que:

- I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em **caráter esporádico ou ocasional**; ou
- II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.” (grifo nosso).

Segundo a Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 04/2017:

“Art. 11. **Não geram direito** aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **seja eventual ou esporádica**;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não **há obrigatoriedade** e habitualidade do contato;

III - que são **realizadas em local inadequado**, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor **ocupe função de chefia ou direção**, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.” (grifo nosso).

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>16/47</b>

## **VI – RESPONSABILIDADES**

Conforme determina a Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 04/2017:

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## **VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades periciadas. O método de avaliação pericial qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>17/47</b>

anexos 1, 2, (\*), 3, 4 e 5 da NR-16, e ainda na Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 04/2017, sendo necessária a avaliação quantitativa nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos para definição da insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta avaliação consistiu em:

1. Avaliar *in loco* a estrutura física e organizacional da Instituição, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores da Universidade Federal do Oeste Baiano, Campus – Bom Jesus da Lapa;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
  - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
  - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
  - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou perigosa.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos da UFOB quando houver alteração dos riscos ambientais, que reavaliará as condições de exposição ocupacional, mediante a elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>18/47</b>

**c) Recursos Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFOB realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

## IX. ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

---

**Kelle Fernandes da Silva**

Eng<sup>a</sup>. de Seg. do Trabalho / IFBA  
CREA 91321

---

**Eider Esdras Silva Oliveira**

Eng<sup>a</sup>. de Seg. do Trabalho / IFBA  
CREA 76.783

---

**Renan Rodrigues dos Santos**

Eng<sup>a</sup>. de Seg. do Trabalho /UFOB  
CREA MG 169.108  
Visto BA 35711 BA

---

**Luciano Cerqueira de Oliveira**

Diretor de Gestão de Pessoas – DGP / IFBA  
SIAPE 1644113

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudos Lapa- 2017	
	Título do Documento <b>Laudos UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>19/47</b>

# **LAUDOS**

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>20/47</b>

**SETOR AVALIADO: ALMOXARIFADO**

**Informações prestadas por:** Juliana do Nascimento Nogueira; Mat.: 1689205.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	
Não há servidor lotado.	Espaço destinado ao depósito de materiais de consumo, de escritório e alimentos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais.

**Observação:** Faz-se necessário armazenar separadamente o material de limpeza e de escritório dos gêneros alimentícios.

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante

E – Explosivo  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de junho de 2017      Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>21/47</b>

**Registro Fotográfico**



•Material armazenado.



•Visão geral do almoxarifado.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>22/47</b>

**SETOR AVALIADO: ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**Informações prestadas por:** Juliana do Nascimento Nogueira; Mat.: 1689205.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	
Não há servidor lotado.	Espaço destinado ao depósito de material de limpeza.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais. O material é armazenado nesse ambiente para utilização pelos demais setores do campus.

Com relação aos líquidos inflamáveis a NR 16 em seu anexo 02, tem 4, discorre:

4 - Não caracterizam periculosidade, para fins de percepção de adicional:

4.1 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de líquidos inflamáveis em embalagens **certificadas, simples**, compostas ou combinadas, desde que obedecidos **os limites consignados no Quadro I** abaixo, **independentemente do número total de embalagens manuseadas**, armazenadas ou transportadas, [...]

4.2 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de **recipientes de até cinco litros**, lacrados na fabricação, contendo líquidos inflamáveis, independentemente do número total de recipientes manuseados, armazenados ou transportados,

**Observação:** O simples estoque de produtos químicos não caracteriza a atividade como insalubre;  
Não existe quantidade significativa de produtos inflamáveis para que o ambiente seja considerado zona de risco e enseje a percepção do adicional de periculosidade.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>23/47</b>

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de junho de 2017      Assinatura e carimbo:

### Registro Fotográfico



•Material armazenado.



•Visão geral do almoxarifado de limpeza.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>24/47</b>

**SETOR AVALIADO: BIBLIOTECA**

**Informações prestadas por:** Mônica Izabele de Jesus, Mat.: 1982848.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E			
Bibliotecário	Tratamento técnico do material: catalogação, indexação, classificação; Atendimento ao usuário.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente em administração	Atendimento ao usuário: entrega e devolução de livros; Pesquisa no Sistema Pergamum.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais:

Art. 12º, Parágrafo único.

[...] **NÃO caracterizam situação para pagamento do adicional** [...]:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos **presentes em documentos, livros, processos e similares**, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

**Observação:** NA

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de junho de 2017 Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>25/47</b>

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE ENSAIOS DE CORPOS DE PROVA**

**Informações prestadas por:** Luiz Gustavo da S. Junior, Mat.: 2266050.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	
Docente	Aulas práticas com ensaios mecânicos de compressão, flexão, tração, torção; Ensaios de dureza e microdureza.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais.

**Observação:** NA.

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante

E – Explosivo  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de junho de 2017      Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>26/47</b>

**Registro Fotográfico**



•Máquina universal de ensaios.



•Máquina universal de ensaios.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>27/47</b>

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE MECÂNICA**

**Informações prestadas por:** Luiz Gustavo da S. Junior, Mat.: 2266050.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único	
Docente	Aulas práticas de Mecânica dos Fluidos I e II e de Metrologia.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais.

**Observação:**

- Os equipamentos de ensino da hidráulica utilizam água e corantes não tóxicos;
- Os ruídos emitidos pelos equipamentos não atingem o limite de tolerância estabelecidos pelo anexo 1 da NR 15;
- A utilização dos equipamentos geradores de energia renováveis se dão através de praticas realizadas no painel de controle não ocorrendo contato com partes energizadas.

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante

E – Explosivo  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

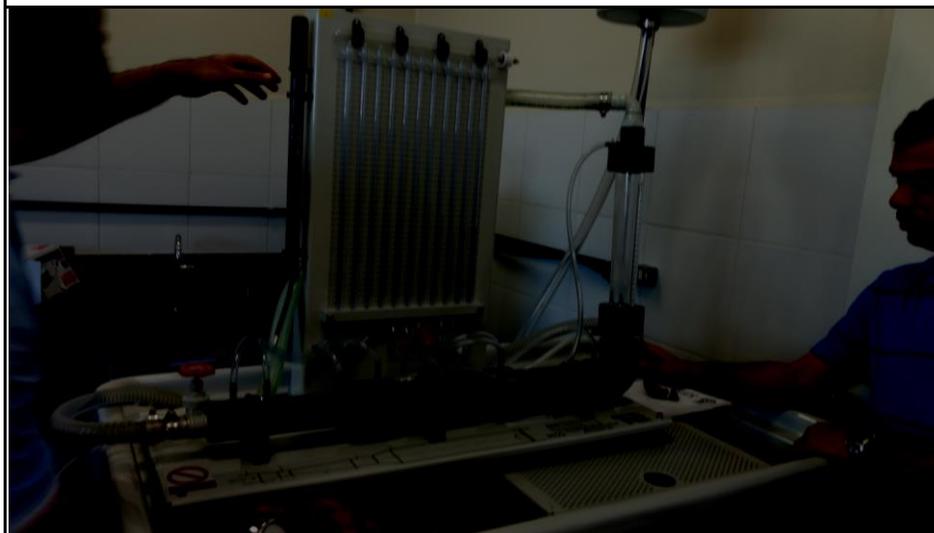
Data da avaliação do ambiente laboral:

07 de junho de 2017

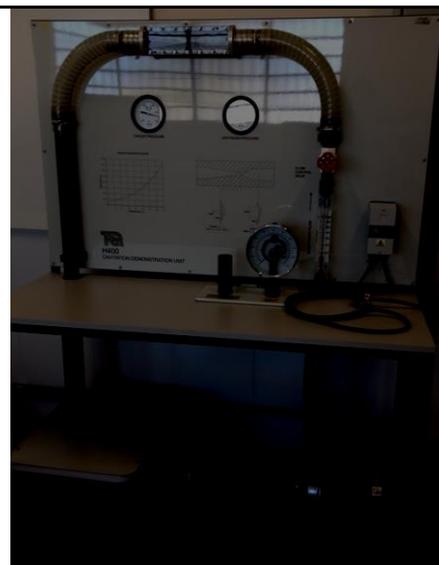
Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>28/47</b>

### Registro Fotográfico



- Equipamento para estudo de mecânica dos fluídos.



- Equipamento para estudo de cavitação.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>29/47</b>

**Registro Fotográfico**

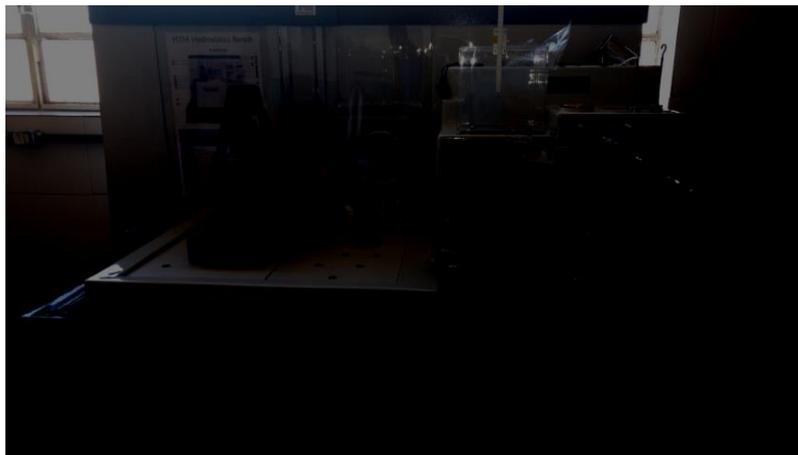


•Máquina universal de ensaios.

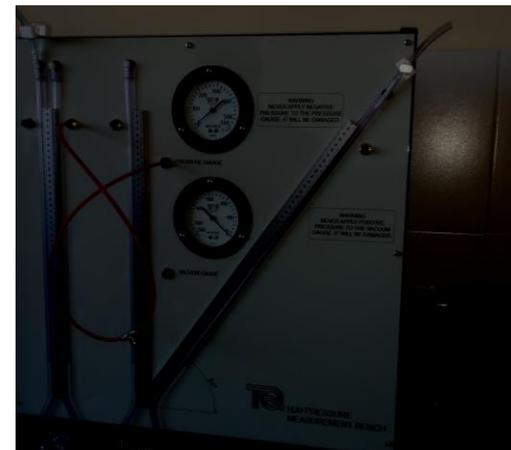


•Máquina universal de ensaios.

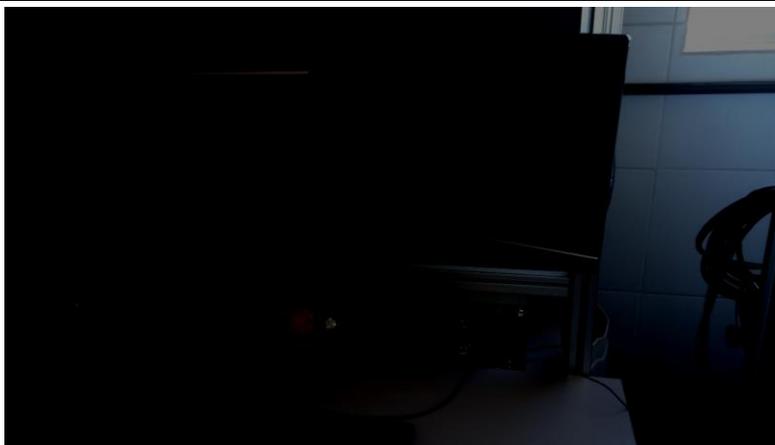
	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>30/47</b>



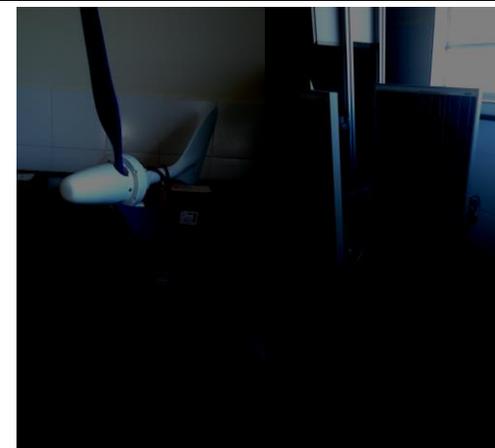
- Equipamento para estudo da hidrostática.



- Bancada para estudo da medição de pressão.



- Painel de controle para estudo de fontes de energia renovável



- Miniaerogerador e placas fotovoltaicas

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>31/47</b>

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

**Informações prestadas por:** Eduardo Andrade Mat.: 1166019.

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único		
Docente	Ministrar aulas práticas de Instalações Elétricas, Controle de Velocidade de Motores, Correção de Fator de Potência, Controle de Processos e de Energias Renováveis.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais.

A Portaria MTE 1.078/2014, Anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em seu item 2 discorre:

“2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos **elétricos alimentados por extra-baixa tensão**;
- c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os **procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis**”.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>32/47</b>

**Observação:**

- Nas atividades desempenhadas pelos Docentes no Laboratório (aulas práticas) ocorre a demonstração de como realizar as medições em painéis didáticos, montagens de sistemas de acionamento de motores elétricos e uso de equipamentos similares em baixa ou extra-baixa tensão;
- Os painéis e as bancadas para a montagem de sistemas e os demais equipamentos elétricos e eletrônicos são didáticos, dotados de proteções que elidem os riscos;
- Os encaixes modulares dos painéis didáticos impedem quaisquer contato com partes energizadas;
- Todos os motores e partes rotativas enclausuradas de acordo com o preconizado na NR 12.
- Todas as práticas de instalações elétricas ocorrem por meio de painéis didáticos através de pluges banana encapsulados que impedem o contato acidental com partes energizadas.

Dessa forma, as atividades não são caracterizadas como perigosas, no âmbito do Sistema Elétrico de Consumo, visto que as atividades são realizadas em bancadas didáticas com fontes de baixa tensão, as montagens são realizadas com os circuitos desenergizados sem a possibilidade de reenergização acidental, toda a instalação é feita com plug tipo banana encapsulado sem contato com partes vivas.

**Medidas de controle a serem adotadas**

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 7 de junho de 2017      Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>33/47</b>

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>34/47</b>

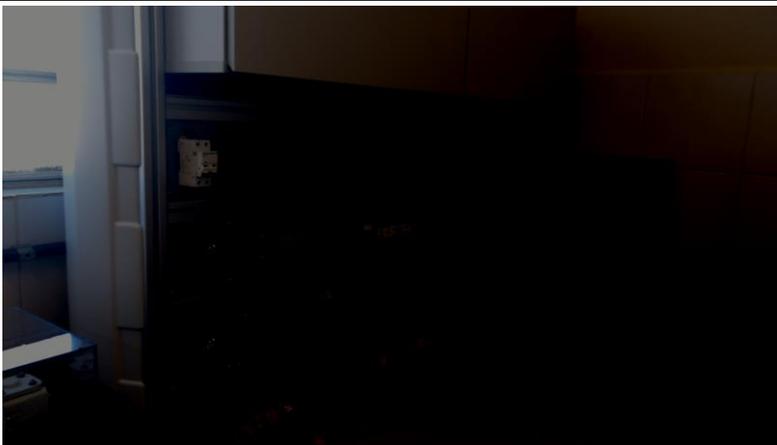
**Registro fotográfico**



- Equipamento para estudo da hidrostática.



- Protoboards para estudo da eletrônica.



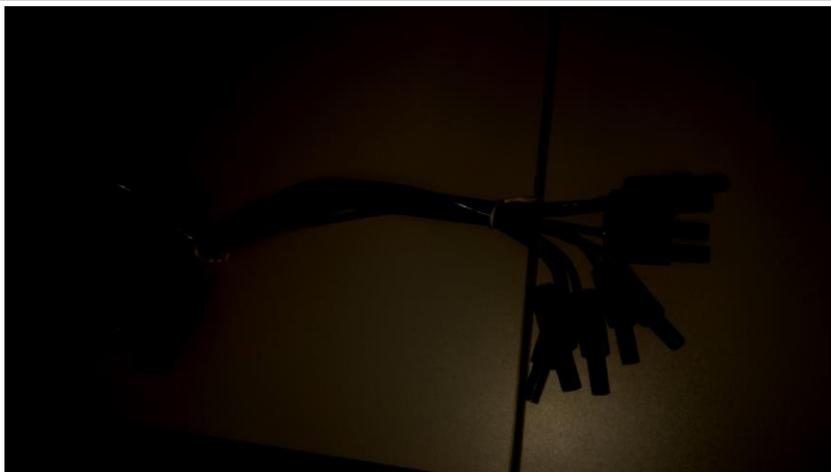
- Painel didáticos moduladores para estudo da eletrotécnica.



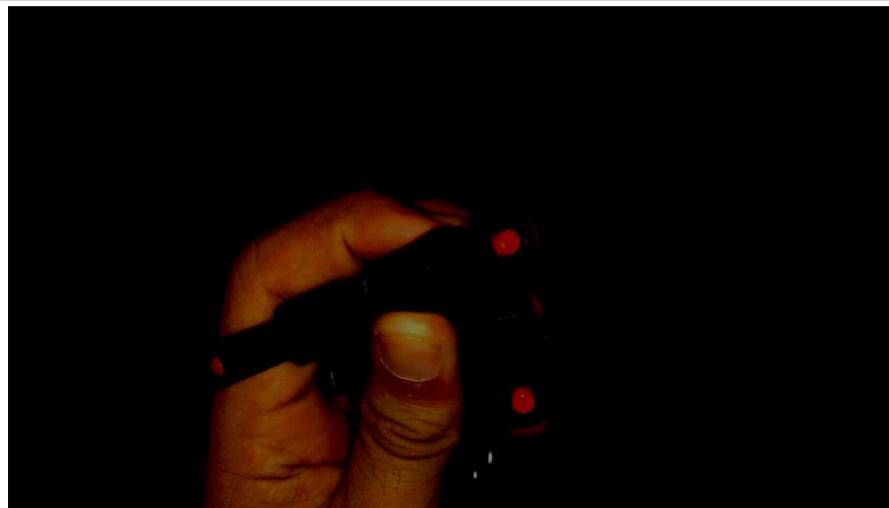
- Painel didáticos moduladores para estudo da eletrotécnica.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>35/47</b>	

### Registro fotográfico



- Plug banana tipo encapado.



- Plugs encapados que impedem qualquer contato com partes condutivas.



- Módulos que se ligam nos painéis elétricos modulares sua conformação impede qualquer contato com partes energizadas em seu manuseio.



- Painéis para praticas de ligações elétricas



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>37/47</b>

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, **não foram identificados agentes insalubres ou perigosos** que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais.

A Portaria MTE 1.078/2014, Anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em seu item 2 discorre:

“2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
- c) nas atividades ou operações elementares **realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis”.**

A Portaria MTE 1.078/2014, Anexo nº 2 da Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em seu item 4 discorre:

4 - **Não caracterizam periculosidade**, para fins de percepção de adicional:

4.1 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de líquidos inflamáveis em embalagens certificadas, simples, compostas ou combinadas, desde que obedecidos os limites consignados no Quadro I abaixo, independentemente do número total de embalagens manuseadas, armazenadas ou transportadas, sempre que obedecidas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a Norma NBR 11564/91 e a legislação sobre produtos perigosos relativa aos meios de transporte utilizados;

4.2 - **o manuseio, a armazenagem e o transporte de recipientes de até cinco litros, lacrados na fabricação, contendo líquidos inflamáveis, independentemente do número total de recipientes manuseados**, armazenados ou transportados, sempre que obedecidas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação sobre produtos perigosos relativa aos meios de transporte utilizados.

**Fundamento  
Legal**

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>38/47</b>

**Observação:**

- Nas aulas práticas são utilizados kits didáticos e os seguintes equipamentos: Carro para trilho de ar, Gerador de impulsos mecânicos, Módulo de Young, Conjunto Matzenbacher para módulo de young, conjunto para hidrodinâmica, Oscilador de Áudio Landmeier, Sensor Fotoelétrico.
- Os equipamentos são didáticos, dotados de proteção que elidem os riscos. As atividades são realizadas pelos alunos sob a supervisão do Docente;
- A maioria dos equipamentos não são elétricos e os demais trabalham ligados a fonte de baixa tensão;
- Os cartuchos de GLP são lacrados no fabricante e estão em embalagens menores que 5 L não caracterizando a periculosidade conforme anexo 2 da NR 16.

Assim, não há elementos suficientes para a caracterização das atividades como perigosas, no âmbito do Sistema Elétrico de Consumo ou por manuseio de inflamáveis, visto que as atividades são realizadas em bancadas didáticas, os equipamentos elétricos presente são fontes de baixa tensão e os cartuchos estão em conformidade com as normas cabíveis.

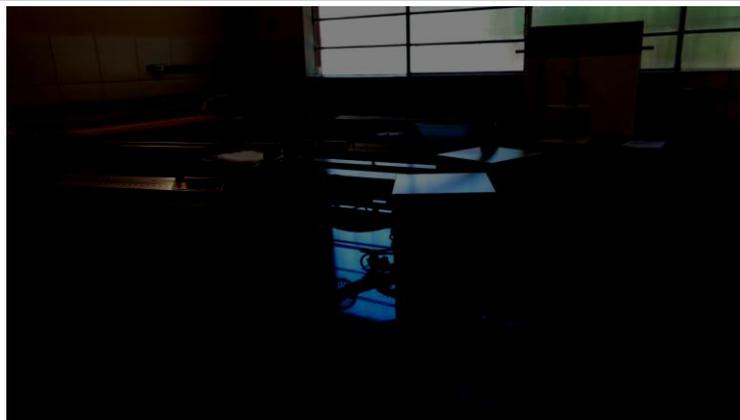
**Medidas de controle a serem adotadas**

	-		-
<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 7 de junho de 2017      Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>39/47</b>

### Registro fotográfico



- Trilhos de ar para práticas de atrito.



- Equipamentos para estudo da mecânica.



- Lançador de projéteis para estudo do arremesso.



- Oscilador de áudio para práticas de ondulatória.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>40/47</b>

### Registro fotográfico



- Equipamentos para estudo da ondulatória.



- Equipamento para estudo da mecânica.



- Equipamento para estudo da mecânica.



- Cartucho de gás usados em queimadores para aquecimento da água.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>41/47</b>

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE FÍSICA III e IV**

**Informações prestadas por: Denizar Rodrigo Barbosa Mat.: 1061708.**

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único		
Docente	Ministrar aulas práticas sobre Eletricidade, Eletromagnetismo e Óptica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório de Física	Prepara o laboratório para as aulas práticas; Organização do laboratório; Manutenção dos equipamentos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Fundamento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Normas Regulamentadora nº 16 do MTE, não **foi identificado agente perigoso** que caracteriza e justifica a concessão do adicional de periculosidade.

A Portaria MTE 1.078/2014, Anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em seu item 2 discorre:

“2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
- c) nas atividades ou operações elementares **realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados** e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis”.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>42/47</b>

**Observação:**

- **Dentre as atividades desempenhadas pelos docentes no Laboratório (aulas práticas) são feitas análises de circuitos (em série e em paralelo); Experimentos sobre campo elétrico e campo magnético; Estas atividades são desenvolvidas por equipes de alunos sob a supervisão do Professor.**
- Os equipamentos elétricos são utilizados em aulas expositivas ou de montagem/desmontagem de equipamentos ou na montagem dos painéis, os equipamentos operam em baixa tensão, em sua totalidade são didáticos, dotados de proteções que elidem os riscos, as atividades são realizadas por equipe de alunos sob supervisão do Docente.
- Existe uma fonte de alta-tensão usada para a prática de raios catódicos, porém, sua operação consiste em: Montagem da prática com o sistema desenergizado; Ligação entre a fonte e o tubo de Crookes com plugs banana; Energização do sistema para a visualização do feixe de elétrons. Posteriormente o sistema é desenergizado e desmontado. Inexiste durante a montagem (realizada pelo técnico de laboratório) ou operação (realizada pelos grupos de discentes) contato com partes energizadas ou operações diferentes de ligar e desligar a fonte através da chave principal. Cabe ressaltar que esta atividade apenas ocorre uma vez por turma durante o semestre para a prática de raios catódicos.
- O LASER utilizado nas práticas de óptica são classe I e de baixa intensidade não ocorrendo danos à saúde pela sua utilização.

**Medidas de controle a serem adotadas**

• .N.A

• N.A

**LEGENDA**

F – Físico

LT – Limite de Tolerância

E – Explosivo

Q – Químico

I – Inflamáveis

NA – Não Aplicável

B – Biológico

EE – Energia Elétrica

NC – Não Conclusivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral:

7 de junho de 2017

Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>43/47</b>

Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo Lapa - 2017	
Título do Documento		Revisão	Folha
Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA		00	44/47

### Registro fotográfico



- Lanterna e LASER classe I para estudo da óptica.



- Equipamento para estudo do eletromagnetismo.



- Equipamento para estudo do efeito joule.



- Painéis para praticas de ligações elétricas

Tipo do Documento	Código do documento	
<b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Laudo Lapa - 2017	
Título do Documento	Revisão	Folha
<b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	00	45/47

### Registro fotográfico



- Aparelho de Van der Graaf para estudo da eletrização por atrito.



- Fonte de alimentação de alta-tensão para o Tubo de Crookes usado para estudo dos raios catódicos.



- Kits para práticas de raios catódicos.



- Kit para práticas de circuitos elétricos.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>46/47</b>

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO DE QUÍMICA**

**Informações prestadas por: Jorge Luís Oliveira Santos, Mat.: 1582257.**

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx	I	EE	RI	E		
Docente	Aulas práticas de Química Geral; Atividades de Pesquisa na área de Química Analítica; Extração de álcool em gasolina; Preparo e padronização de soluções.				<b>-Chumbo; Ácido sulfúrico; Ácido nítrico</b>	-	-	-	-	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA

<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 6, de 18 de março de 2013 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, <b>foram identificados agentes insalubres</b> que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.
	<p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer contato habitual com os agentes de riscos em destaque:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fabricação e manipulação de ácido oxálico, nítrico sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico.</li> <li>Aplicação e emprego de esmaltes, vernizes, cores, pigmentos, tintas, unguentos, óleos, pastas, líquidos e pós à base de compostos de chumbo.</li> </ul> <p>Dessa forma, tal operação é considerada insalubre em grau médio, 10%.</p>

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>47/47</b>

**Observação:** Embora a atividade laboral exercida nesse local seja considerada insalubre, o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente, informando a carga horária de sua atividade laboral quando realizar seu pedido.

**Medidas de controle a serem adotadas**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar Manual de Práticas de Laboratório com o planejamento das experiências, procurando informar os riscos envolvidos e precauções a serem tomadas em caso de acidentes;</li> <li>• Instalar sinalização: Não deixar sobre as bancadas, materiais estranhos ao trabalho, como bolsa, livro, blusa, entre outros objetos estranhos ao experimento;</li> <li>• Instalar sinalização: Não são permitidos alimentos nas bancadas e armários dos laboratórios ou mesmo se alimentar dentro do laboratório;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalar sinalização: Não beba ou fume no laboratório;</li> <li>• Instalar sinalização: Não é recomendado o uso de lentes de contato no laboratório;</li> <li>• Instalar sinalização: Não use relógios, pulseiras, anéis ou quaisquer ornamentos durante o trabalho no laboratório;</li> <li>• Instalar Sinalização: Não pipetar produto com a boca;</li> </ul> |
|--|--|

**LEGENDA**

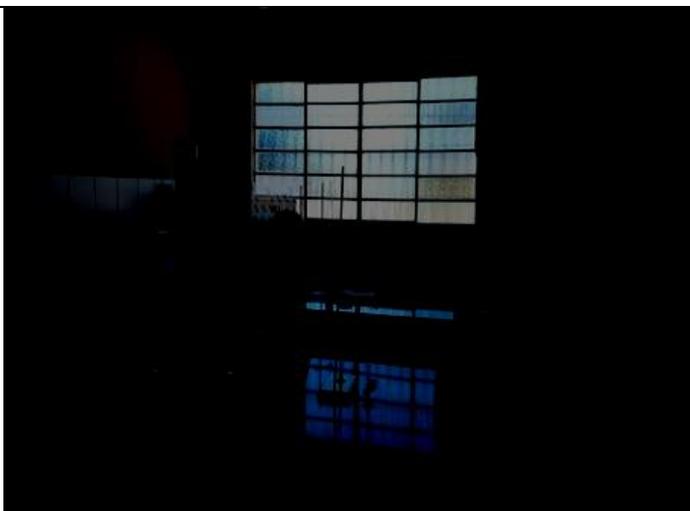
F – Físico  
 Q – Químico  
 B – Biológico  
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
 I – Inflamáveis  
 EE – Energia Elétrica  
 RI – Radiação Ionizante

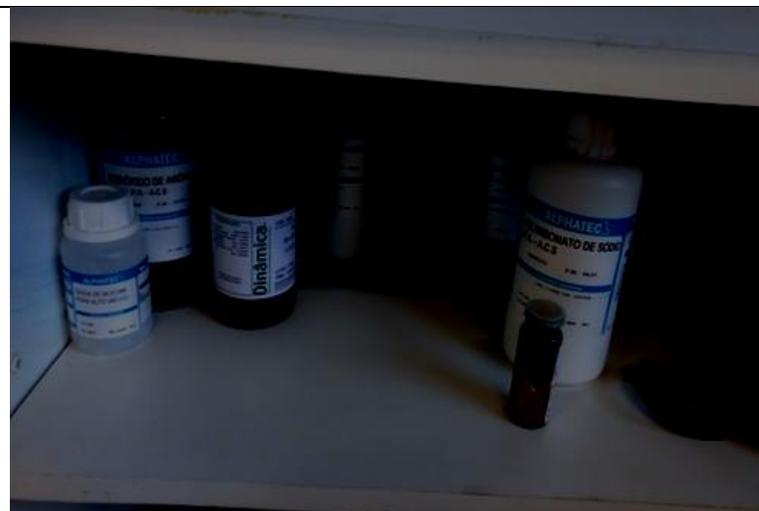
E – Explosivo  
 NA – Não Aplicável  
 NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 08 de setembro de 2016      Assinatura e carimbo:

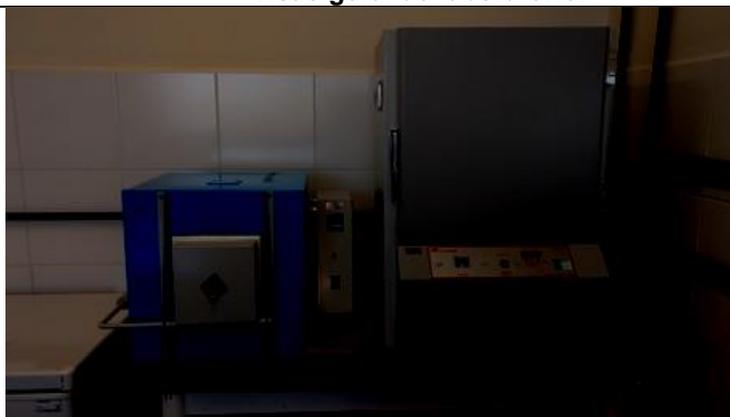
	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>48/47</b>



- Visão geral do laboratório.



- Alguns produtos químicos utilizados.



- Mufla e estufa presentes no laboratório.



- Alguns produtos químicos utilizados.

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>49/47</b>

**SETOR AVALIADO: DEPÓSITO DE QUÍMICA**

**Informações prestadas por: Jorge Luís Oliveira Santos, Mat.: 1582257.**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	
Não há servidor lotado.	Espaço destinado ao depósito de produtos químicos e vidrarias.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP Nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017, e das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do MTE, <b>não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizem e justifiquem a concessão de adicionais ocupacionais. O material é armazenado nesse ambiente para utilização pelos demais setores do campus.
	Com relação aos líquidos inflamáveis a NR 16 em seu anexo 02, tem 4, discorre:
	4 - Não caracterizam periculosidade, para fins de percepção de adicional:

- 4.1 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de líquidos inflamáveis em embalagens **certificadas, simples**, compostas ou combinadas, desde que obedecidos os **limites consignados no Quadro I** abaixo, **independentemente do número total de embalagens manuseadas**, armazenadas ou transportadas, [...]
- 4.2 - o manuseio, a armazenagem e o transporte de **recipientes de até cinco litros**, lacrados na fabricação, contendo líquidos inflamáveis, independentemente do número total de recipientes manuseados, armazenados ou transportados,

**Observação:**

- O simples estoque de produtos químicos não caracteriza a atividade/ambiente como insalubre ou perigoso;
- Não existe quantidade significativa de produtos inflamáveis para que o ambiente seja considerado zona de risco e enseje a percepção do adicional de periculosidade.

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante

E – Explosivo  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho</b>	Código do documento Laudo Lapa - 2017	
	Título do Documento <b>Laudo UFOB – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA</b>	Revisão <b>00</b>	Folha <b>50/47</b>

Data da avaliação do ambiente laboral:

08 de Junho 2017

Assinatura e carimbo:

### Registro Fotográfico



- **Alguns produtos químicos estocados.**



- **Vidrarias estocadas.**